Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.556, de 03 de dezembro de 2004

Vigência a partir de **31 de Maio de 2005**.
Dada por Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005

~~**Dá nova redação ao artigo 3º da lei municipal nº 2725, de 26 de dezembro de 1995, conforme especifica.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.**

~~Joel Manoel de Oliveira, prefeito do município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.

~~Art. 1º Fica modificada a redação do artigo 3º, incisos I, II, III e IV e respectivas alíneas da Lei Municipal nº 2725, de 26/12/1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, assim passando a vigorar:~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.

~~*Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:*~~

~~*I – do poder público:*~~

~~*a) representante(s) da Administração da Assistência Social;*~~

~~*b) representante(s) da Diretoria da Educação;*~~

~~*c) representante(s) da Diretoria de Saúde;*~~

~~*d) representante(s) da Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;*~~

~~*e) representante(s) da Diretoria Financeira;*~~

~~*f) representante(s) do Departamento de Esportes e Lazer;*~~

~~*g) representante(s) do Departamento de Cultura e Turismo;*~~

~~*h) representante(s) da Defesa Civil;*~~

~~*i) representante(s) do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT.*~~

~~*II – da sociedade civil:*~~

~~*a) representante do Conselho Tutelar;*~~

~~*b) representante do Orfanato "Lar da Mônica";*~~

~~*c) representante da Sociedade Beneficente "Irmãos dos Pobres";*~~

~~*d) representante da Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes;*~~

~~*e) representante da Associação de Moradores "Amigos de Bairros";*~~

~~*f) representante do Asilo "São Vicente de Paulo";*~~

~~*g) representante da Guarda-Mirim de Piedade;*~~

~~*h) representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE;*~~

~~*i) representante do Orfanato Bom Samaritano.*~~

III – (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

IV – (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

d) (Revogado)

e) (Revogado)

f) (Revogado)

~~Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.

~~Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 3 de dezembro de 2004.~~

~~Joel Manoel de Oliveira~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 13. - Lei nº 3.593, de 31 de maio de 2005.